



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
02/2017 que entre si fazem a
**UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE** e a empresa **PONTA DO
CÉU URBANIZAÇÃO,
CONSTRUÇÃO & PAISAGISMO
LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **PONTA DO CÉU URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO & PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **02.225.099/0001-55**, sediada na Av. Geremario Dantas, 1400, loja SSL 179, Freguesia (Jacarepaguá) – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.760-401, representada neste ato pelo **Sr. LUIZ ROBERTO SAUCHA**, portador da Cédula de Identidade nº. **81262928-5**, e inscrito no CIC/MF sob o nº. **356.691.447-91**, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.023.339/2016-61**, com base nos **incisos II e IV, do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, terminando em **10 de março de 2019**, e da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, terminando em **17 de dezembro de 2018**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

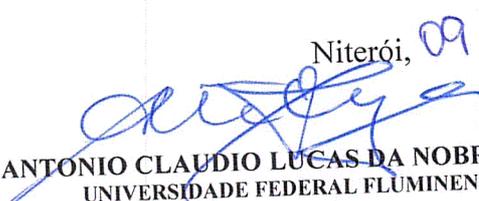
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

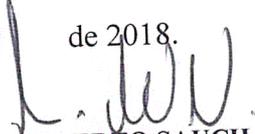
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de novembro de 2018.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


LUIZ ROBERTO SAUCHA
PONTA DO CÉU URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO
PAISAGISMO LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____